



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 67/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INTERESSADO:	Secretário de Estado de Saúde - Gilberto Gomes de Figueiredo
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Outubro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 100/2021 designou os Auditores do Estado, Andre Ramos Gomes da Silva, Marino Koch e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 31 de agosto de 2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

### **1.1 - OBJETIVOS**

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

### **1.2 - METODOLOGIA**

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

15. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

### 1.3 - LIMITAÇÕES

16. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

17. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

18. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Auditoria nº 0032/2020;
2. Relatório de Auditoria nº 0049/2020;
3. Relatório de Auditoria nº 0031/2019;
4. Relatório de Auditoria nº 0052/2017;
5. Relatório de Auditoria nº 0061/2017;
6. Recomendação Técnica nº 0096/2018;
7. Relatório de Auditoria nº 0011/2019;
8. Relatório de Auditoria nº 0039/2020;
9. Relatório de Auditoria nº 0057/2019;
10. Relatório de Auditoria nº 0030/2020;
11. Relatório de Auditoria nº 0031/2020;
12. Relatório de Auditoria nº 0023/2017;
13. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0001/2017;
14. Parecer de Auditoria nº 0025/2019;
15. Relatório de Auditoria nº 0060/2019;
16. Recomendação Técnica nº 0101/2021;
17. Recomendação Técnica nº 0318/2020;
18. Relatório de Auditoria nº 0033/2020;
19. Relatório de Auditoria nº 0067/2020;
20. Recomendação Técnica nº 0364/2019;
21. Relatório de Auditoria nº 0059/2020;
22. Relatório de Auditoria nº 0022/2017;
23. Relatório de Auditoria nº 0068/2019;
24. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
25. Recomendação Técnica nº 0030/2018;
26. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0029/2019;
27. Relatório de Auditoria nº 0016/2018;
28. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0025/2019;
29. Relatório de Auditoria nº 0071/2019;
30. Relatório de Auditoria nº 0058/2020;
31. Recomendação Técnica nº 0136/2020;
32. Recomendação Técnica nº 0167/2020;
33. Relatório de Auditoria nº 0049/2017;
34. Recomendação Técnica nº 0219/2018;
35. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0009/2019;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

36. Relatório de Auditoria nº 0012/2018;
37. Recomendação Técnica nº 0157/2020;
38. Relatório de Auditoria nº 0046/2018;
39. Recomendação Técnica nº 0159/2020;
40. Relatório de Auditoria nº 0017/2020;
41. Recomendação Técnica nº 0178/2017;
42. Recomendação Técnica nº 0108/2020;
43. Relatório de Auditoria nº 0001/2019;
44. Recomendação Técnica nº 0241/2019;
45. Relatório de Auditoria nº 0065/2020;
46. Recomendação Técnica nº 0360/2020;
47. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0019/2018;
48. Recomendação Técnica nº 0018/2019;
49. Relatório de Auditoria nº 0027/2020;
50. Relatório de Auditoria nº 0060/2020.

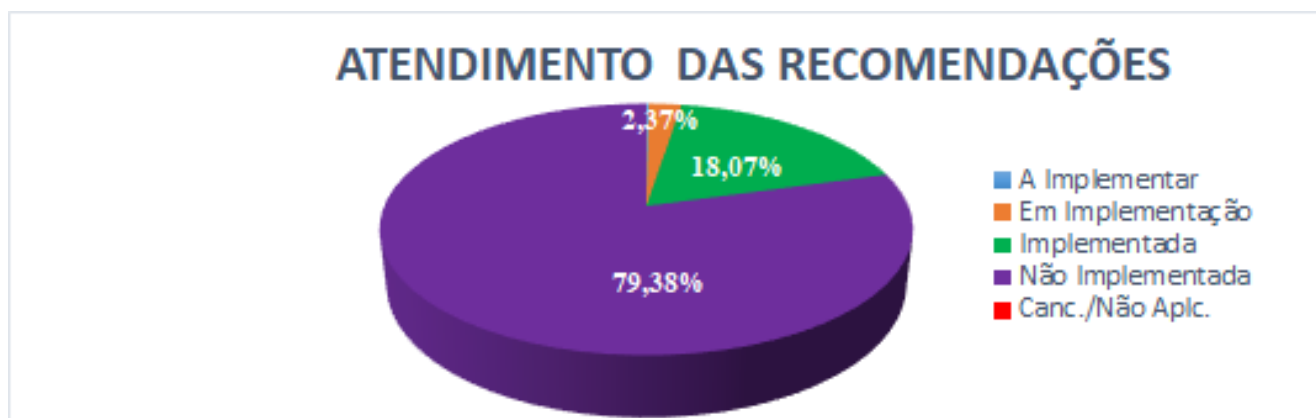
19. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.



## 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

20. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

21. No geral, foram emitidas 560 recomendações para a SES, entretanto 12 foram canceladas restando validas 548, as quais constam com os seguintes status: 13 Em Implementação - 1 A Implementar - 435 Não Implementada - 12 Cancelada - 99 Implementada.



22. Conforme ilustrado acima, 18,07% (99) das recomendações foram implementadas. Assim, o grau de implementação das recomendações é de 18,07%.

23. Ademais, 2,37% (13) das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, entretanto as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

24. Por outro lado, 79,38% (435) das recomendações não foram implementadas, pois após finalização do prazo, constatou-se que não há evidências das ações propostas que satisfazem suficientemente todos os requisitos constantes da recomendação.





Govorno do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

25. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U. O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	1	2017	0	2	24	84	6	116	21,82%
SE S	Relatório de Auditoria	22	2017	0	0	0	23	0	23	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	23	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE S	Relatório de Auditoria	49	2017	0	0	4	4	0	8	50,00%
SE S	Relatório de Auditoria	52	2017	0	0	0	13	0	13	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	61	2017	0	0	0	6	0	6	0,00%
SE S	Recomendação Técnica	178	2017	0	0	1	5	0	6	16,67%
SE S	Relatório de Auditoria	12	2018	0	0	1	5	0	6	16,67%
SE S	Relatório de Auditoria	16	2018	0	0	0	2	0	2	0,00%
SE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	19	2018	0	1	6	88	0	95	6,32%
SE S	Recomendação Técnica	30	2018	0	0	0	1	0	1	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	46	2018	0	0	0	6	0	6	0,00%
SE S	Recomendação Técnica	96	2018	0	0	0	2	0	2	0,00%
SE S	Recomendação Técnica	219	2018	0	0	0	2	0	2	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	1	2019	0	0	1	5	0	6	16,67%
SE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	9	2019	0	2	7	17	1	27	26,92%
SE S	Relatório de Auditoria	11	2019	0	0	0	2	0	2	0,00%



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

SE S	Recomendação Técnica	18	2019	0	0	1	0	2	3	100,00%
SE S	Parecer de Auditoria	25	2019	0	3	0	2	0	5	0,00%
SE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	25	2019	0	0	3	44	1	48	6,38%
SE S	Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2019	1	1	0	4	0	6	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	31	2019	0	0	4	16	0	20	20,00%
SE S	Relatório de Auditoria	57	2019	0	0	1	19	0	20	5,00%
SE S	Relatório de Auditoria	60	2019	0	0	1	22	0	23	4,35%
SE S	Relatório de Auditoria	68	2019	0	0	3	5	0	8	37,50%
SE S	Relatório de Auditoria	71	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
SE S	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
SE S	Recomendação Técnica	241	2019	0	0	0	3	0	3	0,00%
SE S	Recomendação Técnica	364	2019	0	0	0	1	0	1	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	17	2020	0	1	2	4	0	7	28,57%
SE S	Relatório de Auditoria	27	2020	0	0	3	4	0	7	42,86%
SE S	Relatório de Auditoria	30	2020	0	1	5	2	0	8	62,50%
SE S	Relatório de Auditoria	31	2020	0	0	3	3	0	6	50,00%
SE S	Relatório de Auditoria	32	2020	0	0	1	4	1	6	20,00%
SE S	Relatório de Auditoria	33	2020	0	1	6	2	0	9	66,67%
SE S	Relatório de Auditoria	39	2020	0	0	7	2	1	10	77,78%
SE S	Relatório de Auditoria	49	2020	0	0	4	4	0	8	50,00%
SE S	Relatório de Auditoria	58	2020	0	0	0	2	0	2	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	59	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	60	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
SE S	Relatório de Auditoria	65	2020	0	0	0	3	0	3	0,00%



Govorno do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

SE S	Relatório de Auditoria	67	202 0	0	1	0	3	0	4	0,00%
SE S	Recomendação Técnica	108	202 0	0	0	2	0	0	2	100,00%
SE S	Recomendação Técnica	136	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE S	Recomendação Técnica	157	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE S	Recomendação Técnica	159	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE S	Recomendação Técnica	167	202 0	0	0	1	4	0	5	20,00%
SE S	Recomendação Técnica	318	202 0	0	0	1	2	0	3	33,33%
SE S	Recomendação Técnica	360	202 0	0	0	3	0	0	3	100,00%
SE S	Recomendação Técnica	101	202 1	0	0	0	5	0	5	0,00%
<b>TOTAL</b>				1	13	99	435	12	560	18,07%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Outubro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

26. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Apoio Logístico	0	0	0	2	0	2	0,00%
Aquisições	0	3	39	34	2	78	51,32%
Avaliação de Entidade	0	1	0	15	0	16	0,00%
Contabilidade	0	0	5	16	0	21	23,81%
Contratações	0	0	4	59	1	64	6,35%
Financeiro	1	4	7	51	0	63	11,11%
Gestão de Pessoas	0	2	12	59	1	74	16,44%
Orçamento	0	0	1	17	1	19	5,56%
Patrimônio	0	0	1	42	0	43	2,33%
Saúde	0	2	20	110	1	133	15,15%
Transferências	0	1	10	23	6	40	29,41%
Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI	0	0	0	7	0	7	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>99</b>	<b>435</b>	<b>12</b>	<b>560</b>	<b>18,07%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Outubro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

27. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	Dispensa e Inexigibilidade	0	3	39	34	2	78	51,32%
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Deveres Funcionais	0	0	0	3	0	3	0,00%
	Cessão	0	0	1	18	0	19	5,26%
	Vantagens	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Licenças e Afastamentos	0	1	2	11	1	15	14,29%
	Cargos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Remuneração e Indenização	0	1	7	11	0	19	36,84%
	Estabilidade e Progressão	0	0	0	4	0	4	0,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	0	5	0	5	0,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	0	3	0	3	0,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	1	3	0	4	25,00%
	Despesas Públicas	1	4	3	24	0	32	9,38%
	Regularidade Fiscal (Obrigações Fiscais e Acessórias)	0	0	0	3	0	3	0,00%
	Receitas Públicas	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Adiantamentos	0	0	2	5	0	7	28,57%
	Diárias	0	0	0	5	0	5	0,00%
	Programação Financeira	0	0	1	7	0	8	12,50%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	0	2	0	2	0,00%
Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI	Relatório de Atividades	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Planos de Providência de Controle Interno	0	0	0	6	0	6	0,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	0	3	0	3	0,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	1	8	0	9	11,11%
	aquisições de bens	0	0	1	15	0	16	6,25%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	2	7	0	9	22,22%



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	0	12	0	12	0,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	0	6	0	6	0,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	0	8	1	9	0,00%
Transferências	Contrato de Gestão - OS -- Descentralização	0	0	2	5	2	9	28,57%
	Publicização	0	0	1	2	4	7	33,33%
	Termos de Cooperação Técnica	0	0	4	2	0	6	66,67%
	Transferências voluntárias	0	1	3	14	0	18	16,67%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Atividades de Controle	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Monitoramento	0	0	0	3	0	3	0,00%
	Ambiente de Controle	0	1	0	7	0	8	0,00%
	Avaliação de Riscos	0	0	0	2	0	2	0,00%
Saúde	Gestão da Assistência Farmacêutica	0	0	4	4	0	8	50,00%
	Gestão Hospitalar	0	0	6	84	0	90	6,67%
	Assistência Farmacêutica	0	2	10	22	1	35	29,41%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	0	6	0	6	0,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	0	6	1	7	0,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	5	0	6	16,67%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	1	12	0	13	7,69%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	0	19	0	19	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	0	11	0	11	0,00%
Apoio Logístico	Transportes	0	0	0	2	0	2	0,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	2	8	0	10	20,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	0	3	0	3	0,00%
	Contas Bancárias	0	0	1	3	0	4	25,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	2	0	4	50,00%
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>13</b>	<b>99</b>	<b>435</b>	<b>12</b>	<b>560</b>	<b>18,07%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Outubro de 2021



### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

28. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da SES, através de reuniões em meio remoto, contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

29. Nesse sentido, em 22 julho de 2021 foi levantado as recomendações com status de não implementada da SES. O levantamento apurou 467 recomendações não implementada. Após, optou-se por dar a cada uma delas uma classificação de grau de dificuldade para sua implantação, sendo assim classificadas em níveis: fácil, moderada e elevada. Após a leitura e análise de uma a uma verificou-se o nível de dificuldade para implementação. Feito isso, houve o encaminhamento dos dados tratados por e-mail e aplicativo de mensagens para o Gestor Jefferson L. Querioz da UNISECI/SES. Tal medida foi realizada com o intuito de auxiliar o Gestor no tratamento das recomendações, buscando dar a ele maior conhecimento sobre as recomendações que residem em sua carga.

30. Em 15/09/21 foi realizada outra reunião para tratar especificamente sobre as recomendações do Relatório de Auditoria nº 033//2020. A reunião se deu de modo online, (chamada telefone WhatsApp), e participaram André (Auditor-CGE), Jefferson (Gestor-UNISECI/SES) e Zelma (Gestora Governamental-SES). Explanou-se sobre as recomendações do RA nº 033/2020 e ainda se debateu sobre as evidências juntadas das recomendações.

31. Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

32. Nessa linha, destaca-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente em um aplicativo (Sistema de Monitoramento).

33. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), dos Relatórios de Auditoria expedidos, totalizando ao todo 50 produtos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

34. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

35. Ademais, a equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

36. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Secretário de Estado de Saúde (SES/MT), do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.

37. Os dados que lastrearam a elaboração desse Relatório de Monitoramento são os produtos de auditoria emitidos de janeiro de 2017 a agosto/2021, ou seja, os produtos encaminhados pela CGE/MT aos Órgãos, com ciência dos Gestores até a data de 31 de agosto de 2021.

38. Por fim, ressalta-se que, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.



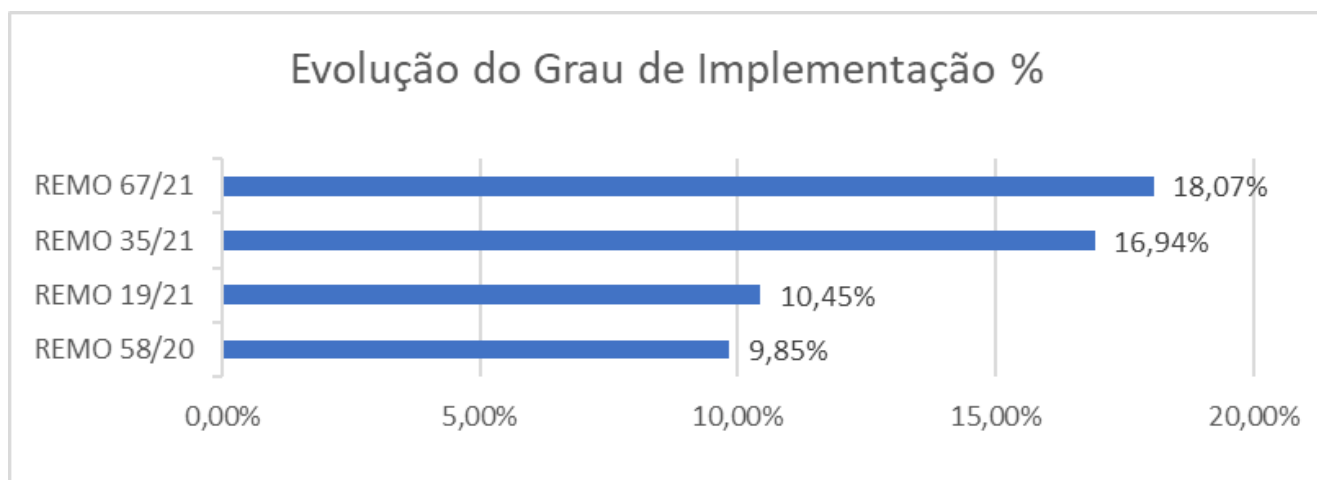


#### 4 - CONCLUSÃO

39. O instrumento Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.

40. Assim, os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 560 recomendações, entretanto 12 foram canceladas restando desta forma 548 recomendações, as quais apresentaram a seguinte síntese: 13 (2,37%) Em Implementação; 1 (0,18%) A Implementar; 435 (79,38%) Não Implementada; 99 (18,07%) Implementada.

41. Em análise comparativa com os últimos 3 (três) Relatórios de Monitoramento de exercícios anteriores, quais sejam: REMO nº 58/2020, REMO nº 19/2021 e REMO nº 35/2021, observa-se um aumento substancial no percentual de recomendações implementadas, saindo de 9,85% (46) para 18,07% (99). O gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



42. Esse aumento do grau de saneamento dos apontamentos demonstra o nível de adesão, colaboração das áreas técnicas e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para toda equipe da UNISECI/SES que deu suporte às áreas demandadas.

43. Ressalta-se que torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

44. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2021.

---

Andre Ramos Gomes da Silva  
Auditor do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle